SAPIENS 100%

01/09/2016

# CADASTRO DE SETORES

Entende-se por SETOR um grupo de usuários (membros/servidores) que trabalham, em equipe, para o exercício de um conjunto de atribuições. Um usuário pode ser lotado em mais de um setor, inclusive exercendo funções diferentes em cada um deles. Cada setor deve ter pelo menos um Coordenador, que será responsável pela gestão dos modelos locais de documentos, dos repositórios locais de conhecimento e dos critérios de visibilidade dos processos/documentos avulsos. Poderá o coordenador, ainda, visualizar as tarefas distribuídas para todos os usuários de seu setor.

## NOME DO SETOR

|  |  |
| --- | --- |
|  | PARA FINS DE UNIFORMIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS RELATÓRIOS GERENCIAIS, OS **NOMES DOS SETORES**, SEMPRE QUE EXISTENTES, DEVERÃO SER PREENCHIDOS COM A DENOMINAÇÃO DOS SUBNÚCLEOS PREVISTOS NA PORTARIA 172/2016, PREVISTOS NO ART 5º (PROCURADORIAS-REGIONAIS FEDERAIS), ART. 12 (PROCURADORIAS FEDERAIS NOS ESTADOS), E DOS NÚCLEOS PREVISTOS NO ART. 19 (PROCURADORIAS SECCIONAIS FEDERAIS), EXEMPLOS:**- SUBNÚCLEO DE MEIO AMBIENTE (ART. 5, III, c).****- SUBNÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÕES (ART. 12, I, b).****- NÚCLEO DE MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA (ART. 19, IV)** |

## ESPÉCIE DE SETOR

|  |  |
| --- | --- |
|  | PARA FACILITAR A INCLUSÃO E UTILIZAÇÃO DE MODELOS GERAIS, BEM COMO A EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS GERENCIAIS, NA PGF AS **ESPÉCIES DE SETOR** DEVERÃO SER INDICADAS CONFORME OS NÚCLEOS PREVISTOS NA PORTARIA 172/2016, ASSIM IDENTIFICADOS NO SAPIENS:**- MATÉRIA ADMINISTRATIVA (PGF)****- MATÉRIA FINALÍSTICA (PGF)****- MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA (PGF)****- COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS (PGF)** |

## SETOR PAI

|  |  |
| --- | --- |
|  | O SETOR PAI É O SETOR AO QUAL O SETOR CRIADO SERÁ VINCULADO. |

## DISTRIBUIDOR

|  |  |
| --- | --- |
|  | AO MARCAR A OPÇÃO DISTRIBUIDOR, NA CRIAÇÃO DO SETOR, HAVENDO DISTRIBUIDORES LOTADOS NO SETOR, APENAS POR ESTES PODE SE DAR O RECEBIMENTO DE TAREFAS, DESDE QUE HAJA USUÁRIOS CADASTRADOS COM O PERFIL DE DISTRIBUIDOR NO SETOR.CASO A UNIDADE NÃO DESEJE RESTRINGIR O RECEBIMENTO DE TAREFAS JUDICIAIS APENAS AO DISTRIBUIDOR DO SETOR, MAS TAMBÉM NÃO DESEJE QUE ÓRGÃO EXTERNO REMETA DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DIRETO AOS USUÁRIOS, PODE SOLICITAR O RECEBIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS APENAS PELO PROTOCOLO. |

**COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

